

**EDITAL PARA SELEÇÃO E INGRESSO PELO REGIME DE AÇÕES
AFIRMATIVAS NO CURSO INTENSIVO PREPARATÓRIO PARA 2ª
FASE DA DPERJ – OFICINA DE PEÇAS.**

A Diretoria da **Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Fesudeperj)**, **FAZ SABER** às pessoas interessadas as disposições para seleção e ingresso por meio do regime de cotas no Curso Intensivo Preparatório para 2ª Fase da DPERJ – Oficina de Peças.

ARTIGO I - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I.1. – Considerando a missão estatutária da Fesudeperj, bem como a imposição convencional, constitucional e legal, de implementação de ações afirmativas e de combate às desigualdades estruturais, ficam criadas 30 (trinta) vagas no Curso Intensivo Preparatório para 2ª Fase da DPERJ – Oficina de Peças (na modalidade presencial ou online). As referidas vagas serão preenchidas pelas seguintes categorias: a) pessoas com deficiência; b) pessoas negras ou indígenas; c) pessoas com hipossuficiência econômica.

I.2.- As vagas estão distribuídas conforme abaixo discriminado:

- a) 05 (cinco) vagas para bacharéis com deficiência;
- b) 20 (vinte) vagas para bacharéis negras(os) ou indígenas;
- c) 05 (cinco) vagas para bacharéis com hipossuficiência econômica.

ARTIGO II - INSCRIÇÃO PRELIMINAR:

II.1. - Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível em – <https://forms.gle/4dNC2uf2mtFUN3zC6> – no período compreendido entre os dias 29 de setembro e 04 de outubro de 2023.

II.2 - As pessoas **sorteadas** deverão anexar os documentos relacionados **depois do sorteio**, em campo próprio disponível no site da Fesudeperj.

a) Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;

b) No caso de **pessoa com deficiência**:

b.1) Laudo médico que indique o tipo de deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico, preferencialmente da rede pública de saúde, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM); ou

b.2) cópia da carteira de identidade diferenciada da pessoa com deficiência, emitida nos termos da Lei Estadual/RJ n. 7.821/2017 ou Cópia da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), emitida nos termos da Lei n. 13.977/2020, que alterou a Lei n. 12.764/12.

c) No caso de **pessoa indígena**:

c.1) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;

c.2) documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição.

d) No caso de **pessoa com hipossuficiência econômica**: comprovante da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal n. 6.135/2007;

II.3 - Para os efeitos deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo n. 186/2008 e Decreto n. 6.949/2009) combinado com a Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça –(STJ), o art. 1º, §2º da Lei n. 12.764/12, o art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o art. 1º da Lei Estadual RJ n. 6.547/13, o art. 3º da Lei Estadual RJ n. 7.329/16 e o art. 1º da Lei Estadual RJ n. 8.406/19.

II.4. - Considera-se pessoa pertencente à população com hipossuficiência econômica aquela cuja renda familiar per capita não ultrapasse meio salário-mínimo e que está inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007.

II.5. -Serão admitidas a concorrer às vagas reservadas a **pessoas negras**, aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas no **formulário** de inscrição e tiverem sua inscrição homologada pela Comissão de Heteroidentificação.

II.6. O candidato ou candidata que pertencer a mais de um grupo, somente poderá concorrer às vagas oferecidas a um deles, devendo expressar sua escolha quando fizer o pedido de inscrição.

ARTIGO III - PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo se dará mediante a realização de sorteio no dia 05 de outubro de 2023, às 15 horas, na Secretaria da Fesudeperj, facultada a presença de qualquer pessoa interessada.

ARTIGO IV - COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

IV.1. A Comissão de Heteroidentificação será composta pela Diretoria da FESUDEPERJ, Coordenação de Promoção da Equidade Racial (COOPERA) e por um integrante do Comitê de Monitoramento de Políticas Institucionais de Promoção da Equidade Racial da DPRJ.

IV.2. Após o resultado do processo seletivo, a Comissão de Heteroidentificação poderá convocar as(os) candidatas(os) sorteadas(os) que se autodeclararam pretas(os) ou pardas(os) para entrevista, a ser realizada preferencialmente na modalidade remota, de verificação da autodeclaração de raça/cor no dia 06 de outubro de 2023.

IV.3. Concluídas eventuais as entrevistas por parte da Comissão de Heteroidentificação, o resultado das pessoas que tiveram sua autodeclaração confirmada será publicado no dia a partir de 18h do dia 06 de outubro de 2023.

IV.4. Será admitido recurso da decisão de não confirmação da autodeclaração, a ser apresentado, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação do resultado;

IV. 5 – O Recurso deverá ser enviado eletronicamente para a Secretaria da Fesudeperj, por meio do endereço secretaria@fesudeperj.org.br, e será analisado pela Comissão de Heteroidentificação.

IV.6 Na hipótese de constatação de falsidade quanto à autodeclaração de raça/cor/etnia, o candidato será eliminado ou terá a sua matrícula cancelada, após regular procedimento administrativo deflagrado pela Diretoria da Fesudeperj.

ARTIGO V – DO RESULTADO FINAL:

O resultado final será divulgado a partir das 18h do dia 06 de outubro de 2023 pelo site e pelas redes sociais da Fesudeperj.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023.